# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



# **EXPEDIENTE**

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000 Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br Capanema - Paraná

#### Prefeito Municipal: Américo Bellé

#### Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº23/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 550.962,00 Quinhentos e Cinqüenta Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/06/2023. Local: https://www.comprasgovernamentais. gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 02/06/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 24/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n°24/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 557.900,00 Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil e Novecentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 23/06/2023. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema , sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 02/06/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 7.256, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o art. 60-A da Lei Municipal n. 1.476/2013 e dá outras providências.

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será prevista em lei, respeitadas as normas federais acerca da jornada de trabalho máxima diária e semanal das profissões regulamentadas.

§ 1º Em regra, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Respeitado o interesse público, compatibilizado com o interesse do servidor, é possível o aumento ou a redução da jornada de trabalho semanal, respeitados os limites mínimo e máximo de 10 (dez) horas e 40 (quarenta) horas, com reflexo proporcional na sua remuneração, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O aumento da jornada somente será cabível por expressa concordância do servidor, por meio de pedido formulado pelo próprio servidor ou pela respectiva chefia imediata.

§ 1º O aumento da jornada respeitará o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ordinário dos servidores públicos municipais.

§ 2º Na hipótese de aumento da jornada de trabalho do servidor com fundamento neste Decreto, será possível o reestabelecimento da sua jornada original:

I - por solicitação do servidor; ou

II - por meio de decisão do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3º A redução da jornada de trabalho semanal somente será cabível por meio de pedido e expressa concordância do servidor.

Parágrafo único. Na hipótese de redução da jornada de trabalho do servidor com fundamento neste artigo, será possível o reestabelecimento da sua jornada original:

I - por solicitação do servidor; ou

II - por meio de decisão administrativa do superior hierárquico, observando-se o interesse público dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 4º O reestabelecimento da jornada de trabalho original, por meio de solicitação do servidor, ocorrerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua implementação.

Art. 5º Na hipótese de existência de mais de um servidor de provimento efetivo para o mesmo cargo, em havendo necessidade da Administração, será ofertado para todos o aumento da jornada de trabalho, caso contrário deverá ser estabelecido um critério objetivo para a oferta de aumento de jornada apenas para um ou alguns, permitida a consideração da dedicação ao trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

ação da dedicação ao trabalho e da qualidade dos serviços prestados. Art. 6º É vedada a percepção de adicional pela prestação de serviço extraordinário por servidor que obteve redução da sua jornada de trabalho semanal com base no disposto neste artigo, sendo cabível a compensação de horários, por meio de banco de horas, conforme deliberação da chefia imediata.

Art. 7º O aumento ou a redução da jornada será determinada por meio de decisão administrativa e/ou portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, após apresentação de requerimento por parte do servidor e/ou pelo respectivo chefe imediato, cuja documentação será incluída nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 8º Para os profissionais integrantes do magistério serão observadas as normas previstas na legislação específica, não se aplicando o disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 7.258, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

#### DECRETA:

Art. 1º Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste Ltda durante o dia 09 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

# **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 8.435, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Concede o aumento da jornada de trabalho semanal de servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do 60-A, da Lei Municipal nº 1.476/2013; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.256/2023;

Considerando o Memorando Interno nº 9/2023 firmado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;

Considerando a anuência da servidora Amanda Pereira de Andrade; Considerando a necessidade da Administração Pública municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o aumento de 10 (dez) horas semanais na jornada de trabalho da servidora Amanda Pereira de Andrade, matrícula nº 3523-1, ocupante do cargo de Engenheira Civil II, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia 5 de junho de 2023, com acréscimo proporcional dos seus vencimentos.

Art. 2º Determina-se que o Departamento de Recursos Humanos realize os procedimentos e diligências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.436 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação da servidora Claudineia Ines Krein Echert.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8°, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a necessida de servidores na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Considerando as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I dispostas na Lei Ordinária 1.476 de 19 de novembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º Lotar a senhora Claudineia Ines Krein Echert, funcionária efetivada pelo Decreto 5.679/2014, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para desempenhar suas atividades dentro das atribuições previstas ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo

efeitos a partir do dia 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 8.437 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação da Servidora Sandra Teresinha Resende.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8°, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a necessidade de servidores na Secretaria de Indústria e Comércio;

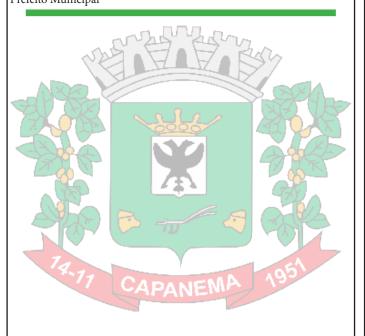
#### RESOLVE:

Art. 1º Lotar a senhora Sandra Teresinha Resende, funcionária efetivada pelo Decreto 5.679/2014, na Secretaria de Indústria e Comércio, para desempenho das atribuições do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br